

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1780/84

INTERESSADO: CELSO ANTÔNIO ARROYO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Cálculo Diferencial e Integral, na FFCL de Penápolis.

RELATOR : Cons^o Aroldo Borges Diniz

PARECER CEE Nº 1971 /84 -CTG- APROVADO EM 05/12/84

1.HISTÓRICO:

O diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica à apreciação deste Conselho o sr. Celso Antônio Arroyo para, como Professor I, ministrar a disciplina Cálculo Diferencial e Integral , do Departamento de Ciências Exatas e Experimentais, obrigatória para o curso de Ciências, Habilitação em matemática.

2.FUNDAMENTAÇÃO :

2.1 - O interessado é licenciado em Matemática pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, em 1973.

2.2 - Estudou no curso a disciplina para a qual está sendo indicado.

2.3 - concluiu Curso de Especialização em Matemática (1975), com 300 horas de duração, na Faculdade Riopretense de Filosofia, Ciências e Letras.

2.4 - É licenciado em Pedagogia, habilitação em Administração Escolar de 1º e 2º Graus.

2.5 - Exerceu a monitoria em Físico Experimental e Geral durante o ano letivo de 1973.

2.6 - Será 03 (três) o número de aulas a serem ministrados.

2.7 - Não consta nos autos informação sobre qualquer atividade do nível de pós-graduação.

2.8 - Constam no processo os documentos exigidos pela Deliberação CEE nº 5/80.

2.9 - Grade horária e carga didática compatíveis.

3.CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Celso Antônio Arroyo para lecionar , como professor I, a disciplina Cálculo Diferencial

E Integral, na faculdade de filosofia, ciências e Letras de Penapális, até o final do ano letivo de 1985. Para nova autorização, o interessado deverá apresentar comprovação do enriquecimento curricular na área em que está atuando.

São Paulo, 17 de outubro de 1984

a) Consº Aroldo Borges Diniz - Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A ~~CÂMARA~~ DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz, Abib Salim Cury, ferdinando de Oliveira figueiredo e Paulo Gomes Romeo.

Sala da câmara do Terceiro Grau, em 14.11.84

a) Consº Moacyr Expedito M. ~~Vaz~~ Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 05 de dezembro de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE